



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rodovia Engenheiro Renê Benedito Da Silva, 2235 Vila - Jardim Gioia
Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
transporte@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 02 de junho de 2026

Em atenção ao Requerimento nº 609/2026, de autoria da Vereadora Priscilla Souza Mariano Cavanha, que solicita informações acerca da possibilidade de firmar parceria com a empresa BB Transporte e Turismo Ltda. (Benfica Transporte) para o transporte de alunos da rede municipal de ensino em atividades pedagógicas, culturais, esportivas e passeios escolares realizados fora do Município de Itapevi, informamos que tal atividade não está prevista no Contrato de Concessão nº 57/2023.

O referido contrato possui como objeto exclusivo a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itapevi, destinando-se ao atendimento regular dos usuários do sistema municipal de transporte coletivo. Não há qualquer cláusula contratual que autorize ou contemple a execução de serviços de transporte escolar, fretamento eventual, excursões, viagens intermunicipais ou quaisquer outras modalidades de transporte destinadas ao deslocamento de estudantes para atividades externas ao sistema regular de transporte coletivo urbano.

Cumprе destacar que a Administração Pública está submetida aos princípios constitucionais previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente ao princípio da legalidade, segundo o qual a atuação administrativa deve observar estritamente os limites estabelecidos pela legislação vigente e pelos instrumentos contratuais formalmente celebrados. Nesse contexto, não é juridicamente possível impor à concessionária obrigações ou serviços que extrapolem o objeto contratual originalmente licitado e pactuado, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ademais, o transporte de passageiros para destinos situados fora dos limites territoriais do Município configura atividade diversa daquela abrangida pela concessão do transporte coletivo urbano municipal. Tal modalidade de transporte encontra-se sujeita à regulamentação específica aplicável ao transporte intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo, cuja competência regulatória e fiscalizatória não se confunde com a do serviço público municipal objeto do Contrato de Concessão nº 57/2023.

Importa ressaltar, ainda, que eventual contratação de serviços de transporte para atendimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas ou recreativas promovidas pela rede municipal de ensino deverá observar os procedimentos administrativos e legais pertinentes, incluindo a análise da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Rodovia Engenheiro Renê Benedito Da Silva, 2235 Vila - Jardim Gioia
Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
transporte@itapevi.sp.gov.br

adequada de contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento às normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos.

Diante do exposto, conclui-se que o Contrato de Concessão nº 57/2023 não contempla a prestação do serviço mencionado no requerimento, inexistindo previsão contratual que autorize a concessionária BB Transporte e Turismo Ltda. (Benfica Transporte) a realizar o transporte de alunos da rede municipal de ensino para atividades desenvolvidas fora do Município de Itapevi. Assim, eventual implementação de serviço com essa finalidade demandaria instrumento jurídico próprio e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Atenciosamente,

Isadora Chalupe Coelho de Almeida Barbosa
Chefe de Departamento



Assinaturas do documento



"Resposta "

Código para verificação: **VW0COJBN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA** (CPF: ***.108.508-**) em 02/06/2026 às 16:09:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:33:01 e válido até 16/07/2028 - 11:33:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 059590/2026** e o código **VW0COJBN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 03 de junho de 2026.

Ofício S.G. nº 6629/2026

Assunto: Resposta do requerimento 609/2026 - Vereadora Priscilla Cavanha.

Exma. Sra. Vereadora;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta do Departamento Municipal de Transportes, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, a Senhora
Priscilla Cavanha
DD. Vereadora, da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 6629 de 2026 - Ver. Priscila Cavanha"

Código para verificação: **LLE43UR0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 12/06/2026 às 15:23:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 059590/2026** e o código **LLE43UR0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.